



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB

Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419

Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2017-TCE–GAPRE

João Pessoa, 30 de março de 2017

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Assunto: **Cumprimento de Resolução – IEGM**

Senhor(a) Prefeito(a),

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 1º da Lei Complementar nº 18/93, vem por meio deste advertir a Vossa Excelência do necessário cumprimento das obrigações estabelecidas pela Resolução Normativa RN-TC nº 04/2016, publicada no Diário Oficial eletrônico do TCE-PB em 17 de junho de 2016, que instituiu o **Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM**, no âmbito desta Corte de Contas.

A referida norma impõe aos Gestores Municipais a obrigação de preenchimento de questionário, pelo segundo ano (informações referentes ao exercício de 2016), contendo perguntas sobre as 07 (sete) dimensões do orçamento público que compõem o IEGM, com vistas a mensurar a qualidade dos investimentos e gastos municipais, bem como avaliar as políticas e atividades públicas da administração.

Consoante dispõe a RN TC Nº 04/2016, o Questionário do IEGM deverá ser, obrigatoriamente, respondido. As questões serão **disponibilizadas para preenchimento a partir do dia 03/04/2017** e deverão ser encaminhadas integralmente até o dia 20/04/2017.

Os links para acesso aos 7 (sete) questionários estarão disponíveis no site do TCE-PB, através do banner IEGM, no menu “Questionários” ou digitando o seguinte endereço no navegador: (<https://questionario.tce.pb.gov.br/>). Já as senhas de acesso, uma para cada questionário, além de enviadas para o e-mail do gestor cadastrado neste Tribunal, ficarão disponibilizadas no PORTAL DO GESTOR.

A Cartilha de Orientações sobre o IEGM está disponível no link (<https://portal.tce.pb.gov.br/iegm/iegm.html>), no menu *Documentos* a fim de orientar os jurisdicionados a respeito dessa ferramenta de avaliação dos resultados das gestões públicas municipais e auxiliar no processo de preenchimento do questionário.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Presidência

Rua Profº Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe – 58.015-190 - João Pessoa-PB

Fone: (83) 3208-3300 – Fax: (83) 3208.3419

Home Page: www.tce.pb.gov.br - E-mail: gapre@tce.pb.gov.br

Para melhor compreensão do conteúdo dos quesitos e pertinência dos dados declarados, é importante que as pessoas indicadas tenham conhecimento e/ou experiência nas dimensões das perguntas que lhes forem atribuídas.

A comprovação do preenchimento integral e do envio tempestivo do Questionário do IEGM será mediante emissão de relatório de respostas (em PDF) gerado ao final do processamento, a partir da opção “imprimir suas respostas”. Essa comprovação deverá ser arquivada pelo responsável para fins de apresentação caso haja requisição nesse sentido por parte da Auditoria desta Corte.

Para dirimir eventuais dúvidas, a Coordenação de Controle Interno do TCE-PB estará disponível por meio dos telefones (83) 3208-3570 / 3208-3571, no horário de 08h às 18h (de segunda a quinta-feira), e de 07h às 13h (na sexta-feira), ou através do email iegm@tce.pb.gov.br.

Por oportuno, reforçamos ser fundamental o cumprimento pelos Gestores das obrigações estabelecidas em normas editadas pelo Tribunal de Contas, em observância ao poder regulamentar decorrente da Constituição e expresso no art. 3º da Lei nº 18/93¹.

Atenciosamente,

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

¹ Art. 3º Ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de sua competência e jurisdição, assiste o poder regulamentar, podendo, em consequência, expedir atos e instruções normativas sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.